



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PORTARIA Nº 003/2020

Dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Goiabal Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 do Regimento Interno e seus incisos, pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

CONSIDERANDO a portaria 002/2020 de 23 de março de 2020, bem como, os decretos municipais 0214, 0215, 0216 e 0217 de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de São José do Goiabal Estado de Minas Gerais a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso desta Egrégia Casa Legislativa, as atividades de legislar e de fiscalização. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado a suspensão, todas as reuniões e sessões ordinárias, bem como as autorizações para deslocamentos dos vereadores e servidores do Poder Legislativo para outros Municípios, sem prejuízo de nova e eventual prorrogação pelo Presidente constante no artigo 2º da portaria 002/2020 até a data do dia 31 de maio de 2020;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jose do Goiabal/MG 30 de abril de 2.020.

Renato Magno de Menezes
Presidente da Câmara Municipal